



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
09/2016.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**. RG. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF – 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº. 423, Centro, Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.227.736/0001-60, com sede a Rua Presídio Borba, nº. 781, CEP: 85.515-000, Pato Branco/PR, representado por **LUIZ CARLOS PICCININ**, RG. 4.389.642-3 SSP/PR e CPF- 607.625.279-00, residente e domiciliado na Rua Presídio Borba, nº. 781, CEP: 85.515-000, Pato Branco/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

Contratação de serviços para manutenção do website institucional oficial, portal de transparência e sistema E-Sic, além dos serviços de sistema eletrônico de captação de notas fiscais eletrônicas, conforme especificações contidas no processo de Dispensa de Licitação nº. 09 do exercício de 2016. O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e contratos. O valor total máximo da licitação é de R\$ 7.860,00 (Sete Mil e Oitocentos e Sessenta Reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à prestação dos serviços, objeto desta licitação, conforme cronograma do setor Administrativo. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura do contrato, entrando em vigência a partir

de 09 de julho de 2016.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 0480 do exercício de 2016.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir os serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

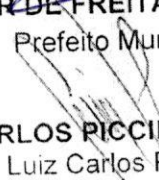
A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

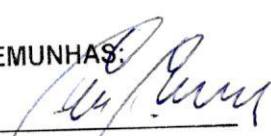
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

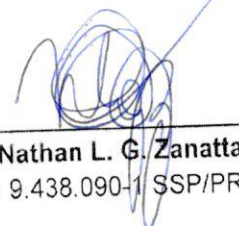
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 28 de junho de 2016.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal


LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA
Luiz Carlos Piccinin

TESTEMUNHAS:


Adenilson Silva
RG: 5.388.413-0 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG: 9.438.090-1 SSP/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
= PORTARIA 019/2016=

A Senhora Marluce M. P. Coutinho Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder, ao servidor Luiz Marcelo de Souza, ocupante do cargo de Contador, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir do dia 04 de julho de 2016, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016, bem como 1/3 constitucional. Usufruindo as férias de 04 de julho de 2016 a 19 de julho de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria da Presidência da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO - Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
= PORTARIA 020/2016=

A Senhora Marluce M. P. Coutinho Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder, a servidora Rita de Cássia Sene Braz, ocupante do cargo Serviços Diversos da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir do dia 04 de julho de 2016, referente ao período aquisitivo de 13 de março de 2015 a 12 de março de 2016, bem como 1/3 constitucional. Usufruindo as férias de 04 de julho de 2016 a 19 de julho de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria da Presidência da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO - Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0064/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA LUIZ CARLOS PICCININ,
inscrita no CNPJ nº. 01.227.736/0001-60

Objeto: Contratação de serviços para manutenção do website institucional oficial, portal de transparência e sistema E-Sic, além dos serviços de sistema eletrônico de captação de notas fiscais eletrônicas.

Contas Dotações: 0480 do exercício de 2016.

Valor: R\$ 7.860,00 (Sete Mil e Oitocentos e Sessenta Reais).

Data da Assinatura: 28/06/2016, entrando em vigência a partir de 09/07/2016.

Foro: Comarca de Andirá - PR.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
DECRETO Nº. 40/2016.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº Lei nº 1.749/2013 de 27 de maio de 2016; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 345.310,83 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e dez reais e oitenta e três centavos), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão:- 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade:- 002 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade - 08.244.0012.2096 - FMAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Conta de Despesa - 01481 - 00934 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais

Valor R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01482 - 00934 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais

3.3.90.30.00.00 - M
Conta de Despesa
Valor R\$ 8.000,00
3.3.90.36.00.00 - C
Conta de Despesa
Valor R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 - C
Conta de Despesa
Valor R\$ 18.000,00
4.4.90.52.00.00 - F
Conta de Despesa
Valor R\$ 7.200,00
ARTIGO 2º - Servir
de dotações orçament
Órgão:- 06 - SECR
Unidade:- 001 - D
Projeto Atividade -
Vínculo.
3.1.90.11.00.00 -
Conta de Despesa
Valor R\$ 55.440,00
3.1.90.13.00.00 - C
Conta de Despesa
Valor R\$ 23.760,00
3.3.90.39.00.00 - C
Conta de Despesa
Valor R\$ 30.000,00
Projeto Atividade -
3.1.90.11.00.00 -
Conta de Despesa
Públicas
Valor R\$ 18.450,8
3.1.90.13.00.00 -
Conta de Despesa
Públicas
Valor R\$ 9.344,13
3.3.90.30.00.00
Conta de Despesa
Públicas
Valor R\$ 87,00 (0
3.3.90.36.00.00 -
Conta de Despesa
Públicas
Valor R\$ 14.000,00
Projeto Atividade -
- LOM - SAS - RP
3.3.50.43.00.00 -
Conta de Despesa
Públicas
Valor R\$ 23.276,00
Conta de Despesa
Públicas
Valor R\$ 17.520,00
Unidade - 003 -
Projeto Atividade -
ACOLHIMENTO
3.1.90.11.00.00
Conta de Despesa
Valor R\$ 10.330,00